

Artigo 2º - As despesas com o disposto, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível e pelas taxas a serem cobradas onde for executado o melhoramento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 1965.

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal.

Lei nº 495

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para pagamento de serviços de reforma do transformador de eletricidade do serviço de Água.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 1965.

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal.

Lei nº 496

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura

adquirir um veículo a tração animal, para a limpeza pública de Engº Coelho.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a compra de um veículo a tração animal para auxiliar a limpeza pública do povoado de Engº Coelho.

Artigo 2º - Fica a Contadoria autorizada a dispendir uma importância até Cr\$ 80.000 (Oitenta mil cruzeiros) para efetuar a referida aquisição.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba Equipamentos e Instalações do Serviço de Limpeza Pública.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 1965.

João Otton
Prefeito Municipal

Lei nº 497

A Câmara Municipal decreta e seu Prefeito Municipal de Araruama, promulga a seguinte lei.
Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros) na verba Serviços de Água e Esgotos. Material de Consumo para atender as despesas com aquisição de areia para o filtro lento do Serviço de Água e outras despesas mais atinentes a referida verba.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.